



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| Poder Legislativo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |
| Poder Executivo | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Leis | 4 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Outros atos administrativos | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 2 de 6

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - Gov. nº 90.022/25

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a **REDESIGNAÇÃO** de nova data para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025 – GOV. 90.022/25**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, consultoria e assessoria especializados na área de Engenharia Elétrica, necessários para a Gestão Mensal dos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, modalidade Atacadista, de 14 (quatorze) Unidades Consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET e Representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme parâmetros definidos no Edital e seus Anexos.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 5.648, de 27/06/23 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Mzc2NDUy), Decreto Municipal nº 5.743, de 05/02/24 (https://dosp.com.br/exibe_do?i=NDU3ODk1) e Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela LC nº 147/14 e das demais normas complementares aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Em razão da análise de impugnação ao edital, o qual foi indeferida, não havendo necessidade de alteração do instrumento convocatório, foi determinada a redesignação da sessão pública que seria realizada no dia 28 de agosto de 2025 às 9h (horário de Brasília) para o dia 22 de setembro de 2025 às 9h (horário de Brasília).

DIVULGAÇÃO DO EDITAL E SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA: Ampla Concorrência

Fone: (16) 3253-8400
Rua Clíneu Braga de Magalhães, nº 911 – Vila Nova
CEP 15.904-000 Taquaritinga/SP
licitacao@saaet.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 3 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

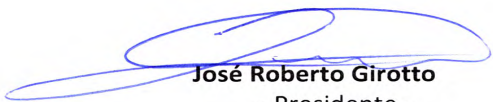
Revoga dispositivo da Resolução nº. 96, de 05 de novembro de 2024.

José Roberto Giroto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Câmara Municipal, que demandam as devidas complementações normativas, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Revoga o artigo 9º da Resolução nº. 96, de 05 de novembro de 2024.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 01 de setembro de 2025.


José Roberto Giroto
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.041, de 04 de setembro de 2025.

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 4.098, de 27 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.041/2025, de autoria do Vereador José Roberto Giroto:

Art. 1º. Revoga o artigo 42 da Lei Municipal nº 4.098/2014 em sua integralidade.

Art. 2º. Altera a tabela constante do art. 7º, II e III da Lei Municipal nº 4.098/2014 e insere o inciso IV no mesmo dispositivo.

II - Funções de Confiança

| CATEGORIA | Nº | PADRÃO | PERCENTUAL/VALOR |
|-----------------------------|----|--------|---------------------|
| Diretor Legislativo | 1 | FG1 | |
| Secretariado da Presidência | 1 | FG3 | |
| Agente de Contratação | 1 | FG8 | 40% do salário base |
| Gestor e Fiscal de Contrato | 1 | FG8 | 40% do salário base |
| Membros de equipe de apoio | 3 | FG8 | 40% do salário base |

III - Gratificações:

| CATEGORIA | QTD | PERCENTUAL |
|-----------------------------|-------|------------|
| Controlador Interno | Até 3 | 40% |
| Responsável pelo patrimônio | Até 3 | 40% |

IV - A função de Pregoeiro deverá ocorrer para o ato específico de quando houver pregão, sujeito ao pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) do salário base no mês em que houver tal demanda, desde que respeitadas as normas legais sobre o tema, como vedação à acumulação e respeito ao teto constitucional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 5.042, de 04 de setembro de 2025.

Revoga a Lei Complementar Municipal nº 4.797, de 1º de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.042/2025, de autoria do

Vereador José Roberto Giroto:

Art. 1º. Revoga a Lei Complementar Municipal nº 4.797, de 1º de abril de 2022 na íntegra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 5 de 6

salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados em veículos referentes: conserto e montagem de pneus, pela empresa: JORGE MARCELO SEGORIA-ME, CNPJ: 10.577.025/0001-06.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente a serviços de abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de aquisição de **cabo para equipamento de fisioterapia**, da empresa **ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.277.700/0001-29**, para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de fisioterapia prestados à população, garantindo qualidade e eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: GH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.631.925/0001-34, referente ao fornecimento de mão de obra em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e (UPA 24 Horas).

Considerando a urgência no abastecimento de produtos de limpeza e higiene, a fim de suprir as Unidades Escolares, torna-se necessário a aquisição, empresa ADG PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 11.238.297/0001-44.

Considerando a necessidade de fornecimento de material elétrico pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade de itens de consumo para coffee break em evento, adquirido pela Empresa: EMERSON ROMANELLI CNPJ: 37.208.973/0001-20.

Considerando a necessidade de Marmitex a diversos setores, adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade do **serviço de monitoramento de segurança nas Unidades Escolares**, adquirido junto à empresa **JOÃO BATISTA MACHADO JUNIOR**, inscrita no CNPJ **31.341.656/0001-00**.

Considerando a necessidade de serviço gráfico para Diretoria de Expediente e Departamento de compras. Empresa: JOSE FRANCISCO VANO, CNPJ: 62.315.809/0001-60.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS;

repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº 8232, no valor R\$ 509,60.
2. Empenho nº 8233, no valor R\$ 49,00.
3. Empenho nº 8234, no valor R\$ 58,80.
4. Empenho nº 8236, no valor R\$ 19,60.
5. Empenho nº 8230, no valor R\$ 274,40.
6. Empenho nº 8229, no valor R\$ 3.645,60.
7. Empenho nº 1612, no valor R\$ 2.143,30.
8. Empenho nº 5196, no valor R\$ 1.674,55.
9. Empenho nº 5197, no valor R\$ 263,36.
10. Empenho nº 5200, no valor R\$ 298,71.
11. Empenho nº 4966, no valor R\$ 14.628,17.
12. Empenho nº 1610, no valor R\$ 6.021,92.
13. Empenho nº 7762, no valor R\$ 790,00.
14. Empenho nº 311, no valor R\$ 275.351,90.
15. Empenho nº 8245, no valor R\$ 3.720,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2239

Página 6 de 6

16. Empenho nº 6210, no valor R\$ 21.192,20.
17. Empenho nº 7748, no valor R\$ 23.900,00.
18. Empenho nº 6089, no valor R\$ 6.900,00.
19. Empenho nº 6185, no valor R\$ 17.477,20.
20. Empenho nº 6827, no valor R\$ 1.050,00.
21. Empenho nº 6800, no valor R\$ 2.020,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de Setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e214-36b3-b3ca-9197-c5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2239, ano X, veiculado em 05 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 05/09/2025 às 12:59:34 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e214-36b3-b3ca-9197-c5>